



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**NOTA PÚBLICA**

**A reitora do IFFar, considerando as situações vivenciadas nos últimos dias no *Campus Santo Augusto*, vem a público manifestar que:**

- a) De acordo com a Lei nº 11.892/2008, os *campi* são dirigidos por Diretores(as) Gerais, nomeados pelo(a) Reitor(a) para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo *campus*;
- b) Para a escolha dos(a) Diretores(as) Gerais dos *campi*, mantém-se o **princípio democrático** da escolha por processo eleitoral, segundo as regras definidas por lei;
- c) A Legislação vigente afirma de forma inequívoca o caráter democrático dos mandatos ao garantir a plenitude desses;
- d) Defendemos a autonomia como expressão da democracia. Nos *campi*, deve ser exercida nos limites de um projeto escolhido democraticamente pela comunidade acadêmica através do voto, o que pressupõe a possibilidade de autogestão, autogoverno, ocorrendo em sistemas relacionais, em contextos de interdependência. Contudo, esclarecemos que a autonomia é um conceito que exprime certo grau de relatividade: podemos ser autônomos em relação a determinadas questões e não o ser em relação a outras. O nível de autonomia das instituições vincula-se à ampliação dos processos democráticos de decisões. Mais do que isto, relaciona-se com o desenvolvimento de uma cultura democrática. Esse processo passa pela mudança nas relações e vínculos entre professores, estudantes, escola e comunidade;
- e) Desejamos que o *Campus* aprofunde a democracia interna e externa, valorizando os órgãos colegiados, com a inclusão de representatividade da sociedade;
- f) A partir do entendimento, busque-se consolidar uma institucionalidade capaz de trilhar um caminho que conduza à democracia na Unidade. Concretizar isso será comprovar a capacidade de construir caminhos originais e de respeitar e fazer respeitar a legitimidade dos eleitos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

- g) Até o momento, compreendemos não existir motivação que justifique qualquer interferência da Administração Central do IFFar junto à gestão do *Campus* Santo Augusto. Nossa atuação, desde que tomamos conhecimento dos fatos que levaram ao atual ambiente de conflito, tem se dado no sentido de promover a mediação pacífica e institucionalizada entre os envolvidos, reconhecendo e respeitando os argumentos das partes;
- h) Reafirmamos a legitimidade do mandato da atual Diretora Geral e as prerrogativas administrativas e legais decorrentes de tal condição;
- i) A Administração continuará acompanhando essas questões, no intuito de que se resolvam internamente, com brevidade.

Santa Maria, 11 de junho de 2018.

Assinatura manuscrita em azul da Carla Comerlato Jardim.

Carla Comerlato Jardim  
REITORA